



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 470/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ESTUDO TÉCNICO E A IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (QUEBRA-MOLAS) COMO REDUTORES DE VELOCIDADE EM TODOS OS QUARTEIROS EM QUE SE LOCALIZAREM ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar estudo técnico de viabilidade para a implantação de ondulações transversais (quebra-molas) como redutores de velocidade em todos os quarteirões em que se localizarem escolas públicas ou particulares no Município de Itinga do Maranhão.

Art. 2º As lombadas deverão estar no mínimo 15 metros de distância da porta de entrada das instituições.

Art. 3º O estudo em que se trata no *art. 1º*, será feito por um Engenheiro/Arquiteto do "quadro efetivo" da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, e ficará devidamente documentado e a disposição do Ministério Público e de qualquer outro Órgão ou Entidade que o solicitar.

Art. 4º - O Engenheiro e/ou Arquiteto elaborará o projeto de implantação da "lombada/quebra-molas" obedecendo obrigatoriamente o que estabelece o Código Brasileiro de Trânsito "CTB", o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN que versam sobre o assunto.

Art. 5º - A implantação de ondulações (lombadas/quebras molas) transversais nos quarteirões das escolas deverá contar com a devida sinalização que dispõe o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito:

- I. Placa de regulamentação R-19 (limitando a velocidade);
- II. Placa de advertência A-18 (lombada/quebra-molas);
- III. Marcas oblíquas pintadas sobre a ondulação nas cores branca e amarela;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal deverá estabelecer um cronograma para no máximo a cada dois anos pintar e ou refazer a pintura de todas as ondulações transversais (lombadas/quebra- molas) e das faixas de segurança e de pedestres do Município obedecendo aos critérios do padrão Munsell e de acordo com as normas da ABNT que versam sobre o assunto;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 06 de junho de 2023.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão



DECRETO Nº 034/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICA DO NAC, lotada na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão a Senhora MAYURE ROCHA MACEDO LIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de abril de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2426b0536183b0d6f454ee814f27e376*

DECRETO Nº 049/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 049/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal nº 433/2022 - FERIADO DE CORPUS CHRISTI;

DECRETA

Art. 1º - **CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais, exceto aos que trabalham em serviços essenciais (HMI, CAESI, OBRAS, SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO), PONTO FACULTATIVO o dia 09 de junho de 2023.**

Art. 2º - **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 05 de junho de 2023.

LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e36095b5ee10406f88504ea07efdf9eb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura para Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 01.002/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0027/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: V H DA S COSTA ALVES, CNPJ nº 35.677.150/0001-19. Valor Global: R\$ 38.268,00 (trinta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023.

Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 29968972630ef8117ac8749e42b01c87*

LEI Nº 470/2023

LEI Nº 470/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ESTUDO TÉCNICO E A IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (QUEBRA-MOLAS) COMO REDUTORES DE VELOCIDADE EM TODOS OS QUARTEIROS EM QUE SE LOCALIZAREM ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar estudo técnico de viabilidade para a implantação de ondulações transversais (quebra-molas) como redutores de velocidade em todos os quarteirões em que se localizarem escolas públicas ou particulares no Município de Itinga do Maranhão.

Art. 2º As lombadas deverão estar no mínimo 15 metros de distância da porta de entrada das instituições.

Art. 3º O estudo em que se trata no art. 1º, será feito por um Engenheiro/Arquiteto do "quadro efetivo" da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, e ficará devidamente documentado e a disposição do Ministério Público e de qualquer outro Órgão ou Entidade que o solicitar.

Art. 4º - O Engenheiro e/ou Arquiteto elaborará o projeto de implantação da "lombada/quebra-molas" obedecendo obrigatoriamente o que estabelece o Código Brasileiro de Trânsito "CTB", o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN que versam sobre o assunto.

Art. 5º - A implantação de ondulações (lombadas/quebras molas) transversais nos quarteirões das escolas deverá contar com a devida sinalização que dispõe o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito:

I. Placa de regulamentação R-19 (limitando a velocidade);

II. Placa de advertência A-18 (lombada/quebra-molas);

III. Marcas oblíquas pintadas sobre a ondulação nas cores branca e amarela;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal deverá estabelecer um cronograma para no máximo a cada dois anos pintar e ou refazer a pintura de todas as ondulações transversais (lombadas/quebra-molas) e das faixas de segurança e de pedestres do Município obedecendo aos critérios do padrão Munsell e de acordo com as normas da ABNT que versam sobre o assunto;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 06 de junho de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e99498b5ee98eb20d9694cd5260ebd0e*

LEI Nº 471/2023

LEI Nº 471/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Institui o plantão de funcionamento de vinte e quatro horas das